ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 922/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, Conceder Subvenção Social aberta através de Crédito Especial, para a seguinte Entidade:
02 - GABINETE DO PREFEITO
2005 - CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
- Valor CR$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais)

Art. 2º - Para Liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a Entidade deverá Protocolar Processo de Habilitação Contendo:
a) Convênio
b) Requerimento ao Prefeito solicitando a Liberação
c) Plano de aplicação da verba, em conformidade com o art. 7º da Lei 874/93
d) Cópia do Estatuto Social
e) Cópia de Documento Comprobatório do Registro da Entidade no CGC-MF.
f) Declaração de que a diretoria atua de forma não Remunerada.

Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser Apresentada no Setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento da verba, observando o disposto no art. 7º da Lei 874/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 17 de março de 1994, 138º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração